



Relatório Mensal de Atividades

BENDIZÊ GASTROBAR LTDA.

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5152097-66.2022.8.21.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5036344-61.2022.8.21.0001

1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS
JUIZ: DR. GILBERTO SCHAFFER

Sumário

- 01** Considerações iniciais
- 02** Cronograma Processual
- 03** Informações sobre a Recuperanda
- 04** Estrutura do Passivo
- 05** Plano de Recuperação Judicial
- 06** Considerações Finais

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **BENDIZÊ GASTROBAR LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A Administração Judicial informa que a última documentação contábil disponibilizada pelos representantes da Recuperanda ocorreu no dia 25/07/2024, correspondendo aos meses de março e abril/2024. O referido período foi objeto do último relatório mensal apresentado nos autos processuais (Evento 154).

Diante do exposto, cumpre referir que esta Equipe Técnica não recebeu quaisquer informações a respeito dos meses posteriores (maio a agosto/2024), motivo que justifica a total ausência de informações contábeis e financeiras neste relatório.

Ao lado, apresenta-se o resumo das atividades de competência desta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

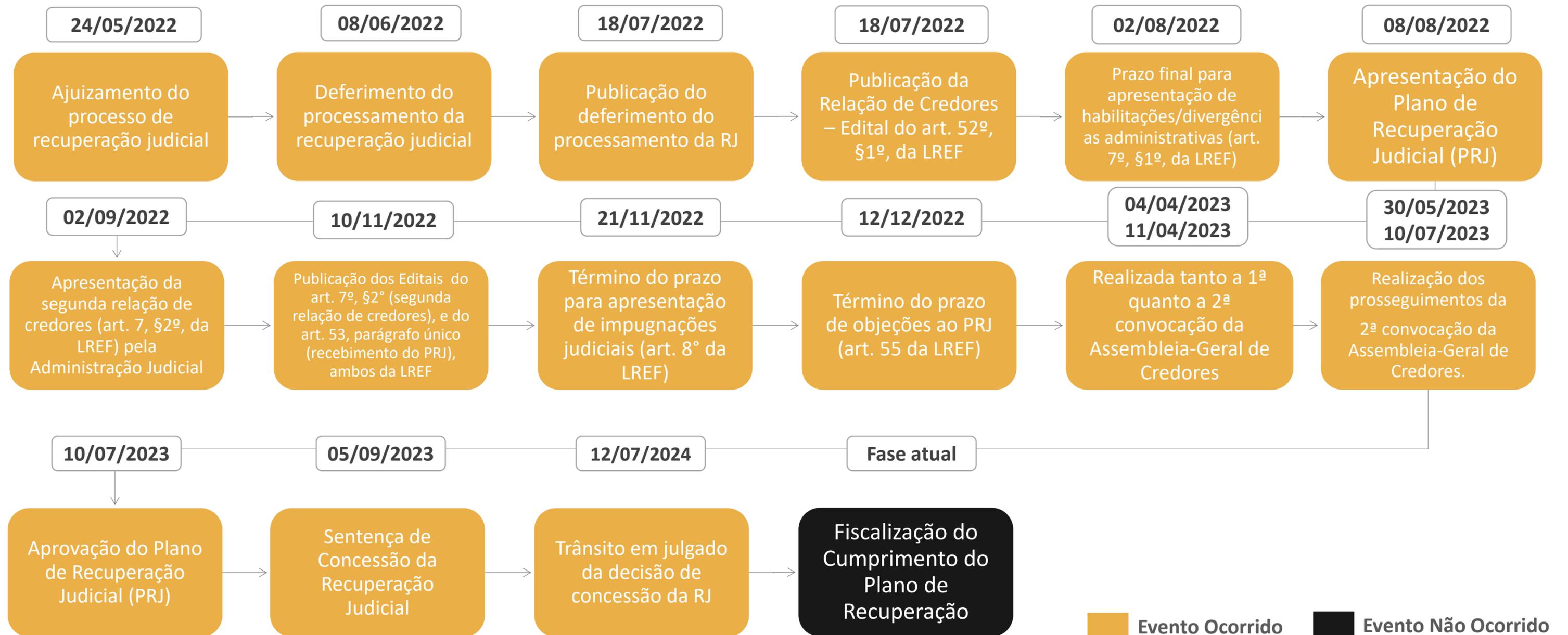
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial de Porto Alegre – RS.

02. Cronograma Processual

Bendizê Gastrobar LTDA.



03. Informações sobre a Recuperanda

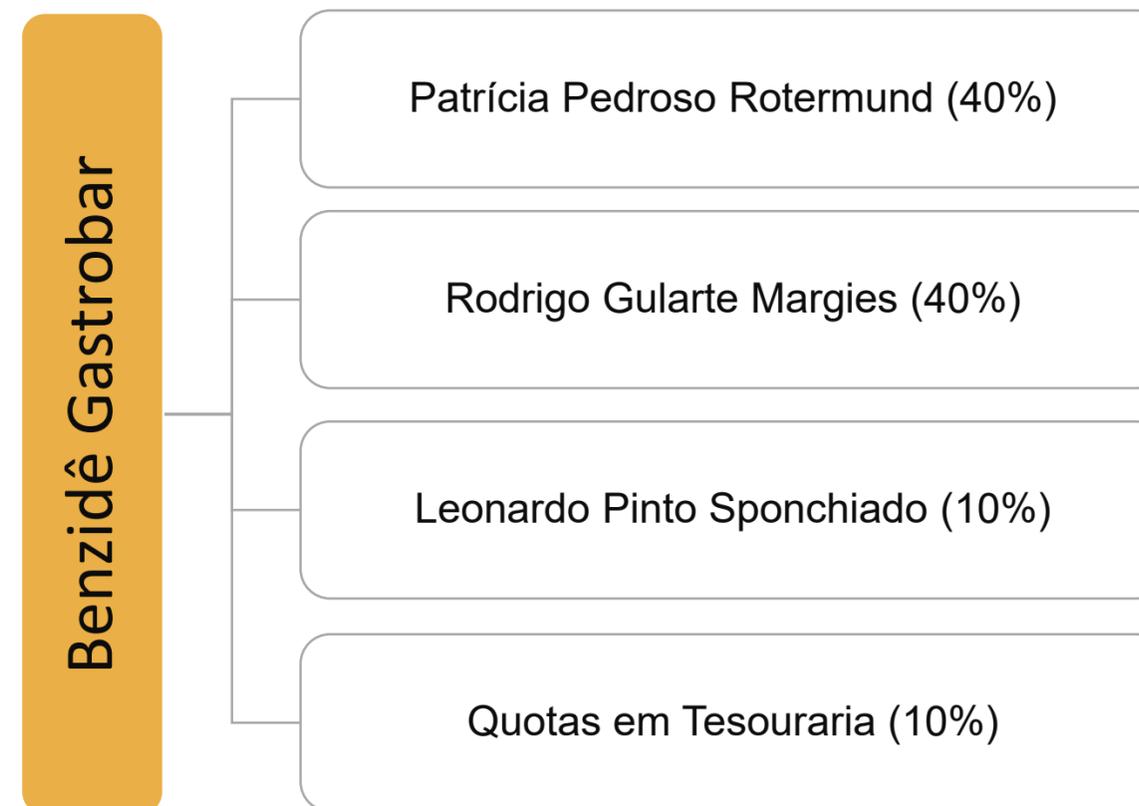
Principais Informações

Atividade Principal

A recuperanda **Bendizê** foi fundada em 2015, na cidade de Porto Alegre/RS, atuando na área de restaurantes, bares e similares. Tem como lema “Hambúrgueres e boas energias”, conceito que vai desde o atendimento, decoração, música ambiente à seleção de fornecedores

-  **Razão Social:** Bendizê Gastrobar LTDA.
-  **CNPJ:** 22.871.330/0001-95
-  **Sede¹:** Rua Dr. Barcelos, 439 – Bairro Tristeza, Porto Alegre
-  **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
-  **Capital Social:** R\$ 60.000,00

Quadro Societário

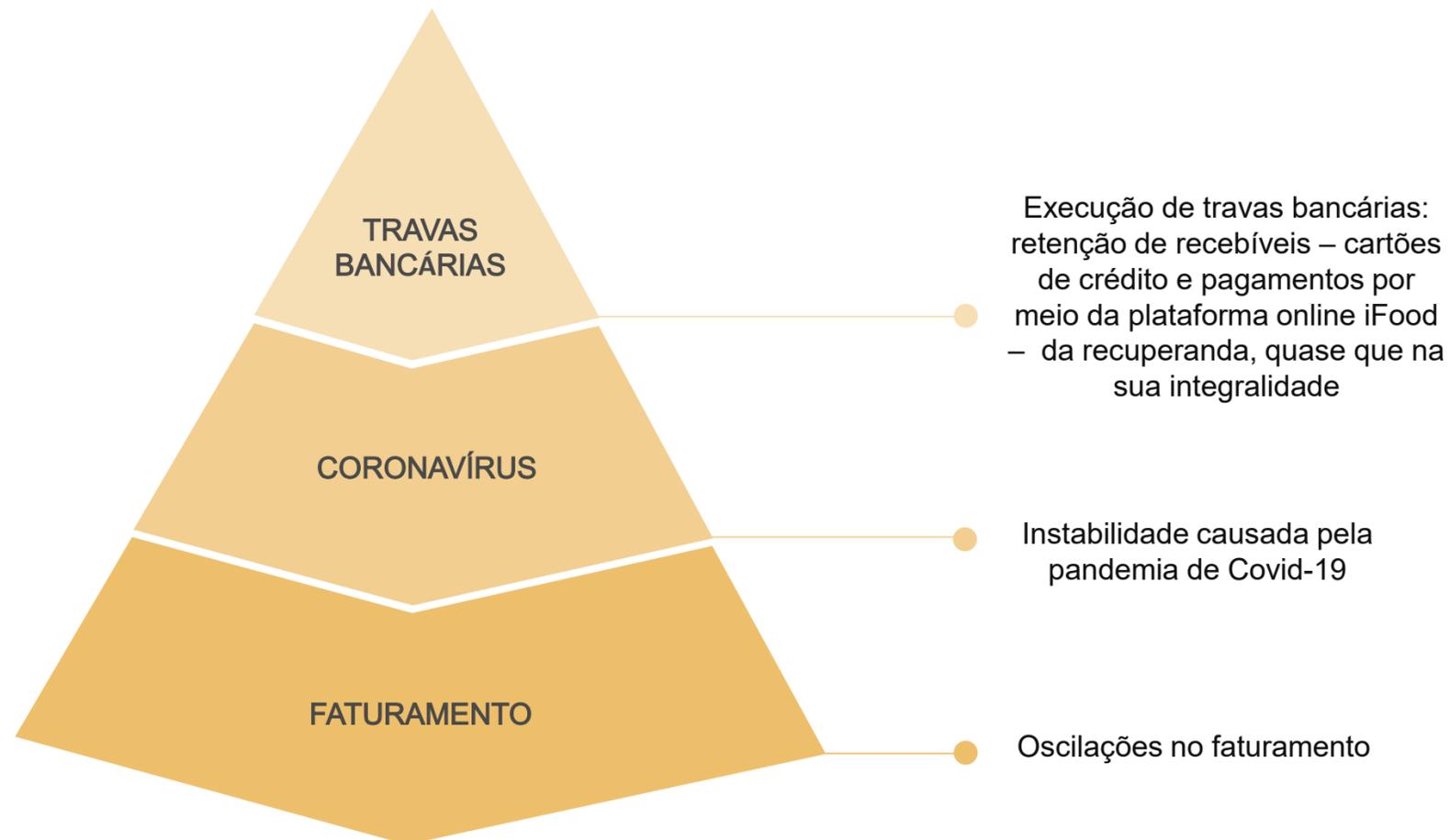


¹ Destaca-se que, a partir do dia 12 de abril de 2023, a empresa iniciou as suas atividades em um novo endereço.

03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

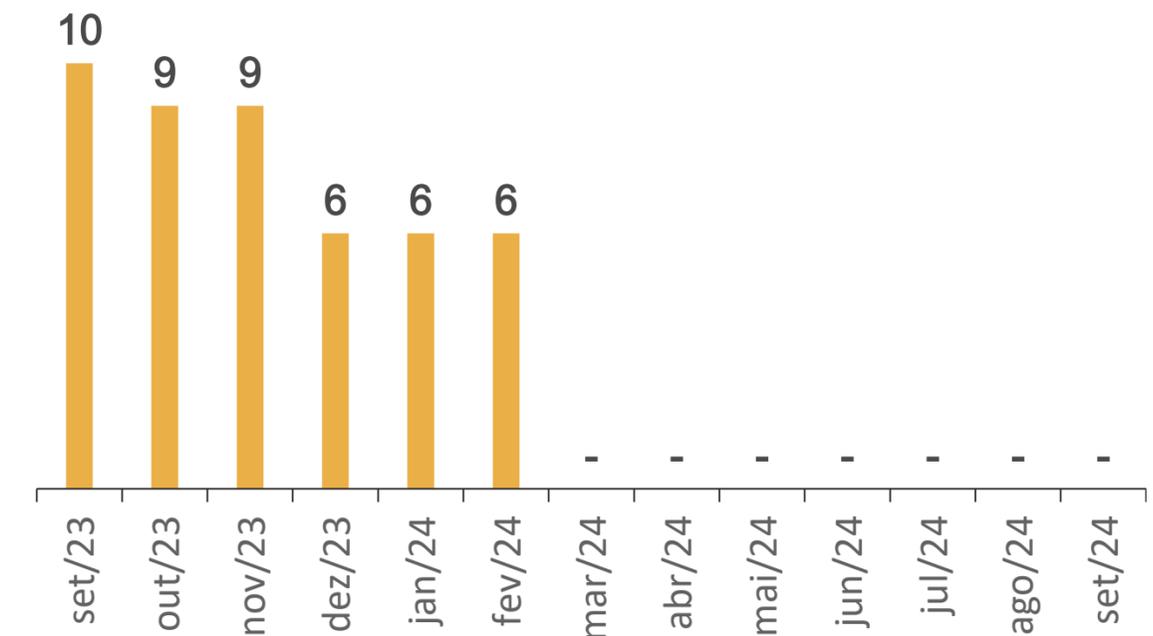
Causas da Crise



Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Até o momento de elaboração deste relatório, **os representantes da Recuperanda não disponibilizaram as informações referentes ao período compreendido entre março e setembro/2024.**



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 27 de setembro de 2024 no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
1º Tabelionato de Protestos	Porto Alegre/RS	26	R\$ 11.847,60
2º Tabelionato de Protestos	Porto Alegre/RS	17	R\$ 10.800,59
3º Tabelionato de Protestos	Porto Alegre/RS	23	R\$ 14.946,19
TOTAL		66	R\$ 37.594,38

Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré.

Por meio dos autos processuais, a Administração Judicial solicitou as informações à Devedora. Conforme informações anexadas ao incidente de apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), foi informado que as dívidas existentes são todas concursais, não havendo outros valores.

Demais Informações



Em virtude da ausência de informações, não foi possível identificar se as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. Ademais, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, estava pendente o pagamento da parcela de julho, na quantia de R\$ 1.000,00.



Diante da não disponibilização dos documentos contábeis referentes ao período entre maio e agosto/2024, não foi possível averiguar a movimentação da rubrica de Ativo Imobilizado.

03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Primeiramente, no que concerne ao período compreendido entre maio e agosto/2024, cumpre reiterar que não foram remetidos a esta Equipe Técnica quaisquer documentos referentes às atividades operacionais da Devedora, sejam eles contábeis, fiscais, financeiros ou gerenciais.

Por essa razão, a Administração Judicial ficou impossibilitada de realizar análises contábeis e financeiras das informações da Recuperanda.

Este Auxiliar do Juízo informa que reiteradas vezes tem cobrado os representantes da Recuperanda para que apresentem os demonstrativos contábeis obrigatórios e tão necessários para o processo. Contudo, desde o dia 23/08/2024, a sócia-proprietária, Sra. Patrícia Rotermond, sequer responde as tentativas de contato e solicitações da Administração Judicial, conforme imagens dos e-mails apresentas nas páginas 10 e 11 deste relatório. No último retorno prestado pela proprietária (23/08/2024), foi informado que os documentos seriam entregues, o que não foi feito até a data de elaboração deste relatório.

Nesse sentido, a Administração Judicial relata a sua preocupação em relação à ausência de registros contábeis e à extrema dificuldade enfrentada para obter informações e documentos obrigatórios da Devedora.

Necessário, portanto, pronunciamento deste MM. Juízo para determinar à Recuperanda a observância do cumprimento das formalidades legais, inclusive sob pena de destituição de seus administradores, na forma do art. 64, da LREF.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

RES: Documentação Contábil - janeiro e fevereiro/2024

contabilidade@vonsaltiel.com.br
Para 'Fábio Cainelli de Almeida'; 'Patrícia Rotermund'; contato1@totalcontabilidade.com.br
Cc 'Gabriel Vieira'; augusto@vonsaltiel.com.br; germano@vonsaltiel.com.br

ter 20/08/2024 11:20

Responder Responder a Todos Encaminhar

Esta mensagem foi respondida ou encaminhada.
Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Prezados, bom dia!

Não identificamos a disponibilização dos documentos mensais referentes ao período de maio/2024.

Diante do exposto, solicitamos que a documentação seja enviada até sexta-feira, dia 23/08/2024.

Desde já agradecemos.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



RES: Documentação Contábil - janeiro e fevereiro/2024

contabilidade@vonsaltiel.com.br
Para 'Patrícia Rotermund'
Cc 'Fábio Cainelli de Almeida'; contato1@totalcontabilidade.com.br; 'Gabriel Vieira'; augusto@vonsaltiel.com.br; germano@vonsaltiel.com.br

qui 29/08/2024 10:54

Responder Responder a Todos Encaminhar

Esta mensagem foi respondida ou encaminhada.
Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Patrícia, bom dia!

Algum retorno a respeito das solicitações da Administração Judicial?

Aguardo o seu retorno o mais breve possível, por gentileza.

Certa da compreensão.

Atenciosamente,



RES: Documentação Contábil - janeiro e fevereiro/2024

contabilidade@vonsaltiel.com.br
Para 'Fábio Cainelli de Almeida'; 'Patrícia Rotermund'; contato1@totalcontabilidade.com.br
Cc 'Gabriel Vieira'; augusto@vonsaltiel.com.br; germano@vonsaltiel.com.br

sex 23/08/2024 12:02

Responder Responder a Todos Encaminhar

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Prezados, bom dia!

Não identificamos qualquer tipo de retorno a respeito do e-mail abaixo.

Por gentileza, a Administração Judicial vem novamente requerer informações dos representantes da Devedora.

Grata pela compreensão.

Atenciosamente,



RES: Documentação Contábil - janeiro e fevereiro/2024

contabilidade@vonsaltiel.com.br
Para 'Patrícia Rotermund'
Cc contato1@totalcontabilidade.com.br; 'Gabriel Vieira'; augusto@vonsaltiel.com.br; germano@vonsaltiel.com.br

ter 10/09/2024 15:31

Responder Responder a Todos Encaminhar

Esta mensagem foi respondida ou encaminhada.
Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

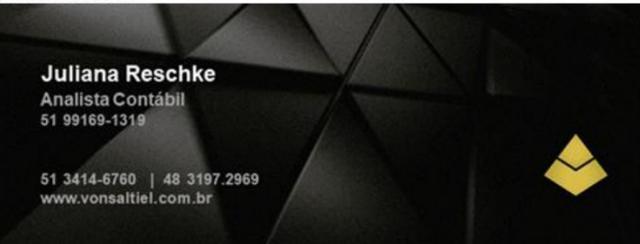
Prezada Patrícia, boa tarde!

Estamos aguardando o seu retorno a respeito dos documentos.

Certa da sua compreensão.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

RES: Documentação Contábil - janeiro e fevereiro/2024

 contabilidade@vonsaltiel.com.br
Para 'Patrícia Rotermond'
Cc contato1@totalcontabilidade.com.br; 'Gabriel Vieira'; augusto@vonsaltiel.com.br; germano@vonsaltiel.com.br

ter 24/09/2024 11:48

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#) [...](#)

 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Prezada Patrícia, bom dia!

Tudo bem?

Após reiteradas tentativas de contato, a Administração Judicial vem novamente solicitar um retorno a respeito dos documentos solicitados.

Caso não haja retorno em até 48h, infelizmente a situação terá que ser reportada nos autos processuais.

Certa da sua compreensão.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Juliana Reschke
Analista Contábil
51 99169-1319

51 3414-6760 | 48 3197.2969
www.vonsaltiel.com.br

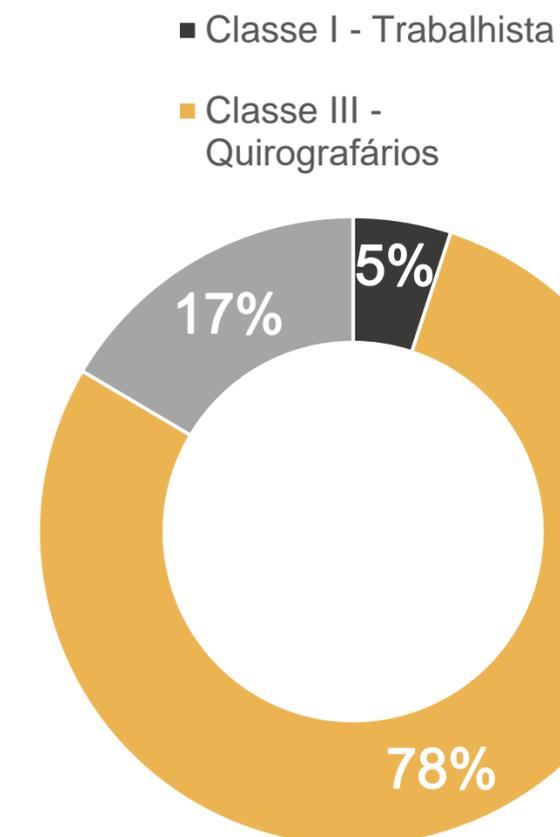


04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 677.120,71**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
		VALORES	NÚMERO	PERCENTUAL
Classe I - Trabalhista	R\$ 41.102	R\$ 34.058,73	9	38%
Classe III - Quirografários	R\$ 783.775	R\$ 531.393,23	10	42%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 102.070	R\$ 111.668,75	5	21%
TOTAL	R\$ 926.947	R\$ 677.120,71	24	100%



A lista é composta por 24 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 242.229,11	41,57%
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 134.526,88	23,08%
Classe IV - ME/EPP	POHL E GERACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP	R\$ 88.494,99	15,19%
Classe III - Quirografários	BANRISUL	R\$ 70.288,59	12,06%
Classe III - Quirografários	MONEY PLUS SOC. DE CRÉDITO LTDA	R\$ 47.209,21	8,10%
TOTAL		R\$ 582.748,78	100,00%

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Por meio dos autos processuais, a Administração Judicial solicitou as informações à Devedora. Conforme informações anexadas ao incidente de apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA) foi informado que **as dívidas existentes são todas concursais, não havendo outros valores.**



Passivo Extraconcursal - Tributário

Com base no último balancete contábil disponibilizado à Administração Judicial (abril/2024), o passivo fiscal em atraso somava a quantia de **R\$ 1.196.335,35***, sendo constituído conforme tabela abaixo:

Natureza do Tributo	Valor	%
SIMPLES NACIONAL	R\$ 110.153,13	9,21%
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	R\$ 357.122,41	29,85%
INSS	R\$ 52.493,75	4,39%
FGTS	R\$ 49.175,13	4,11%
IRPJ/IRRF	R\$ 40.996,91	3,43%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 552.379,08	46,17%
ICMS	R\$ 17.785,58	1,49%
PIS/COFINS	R\$ 12.995,22	1,09%
CSR	R\$ 3.234,14	0,27%
TOTAL	R\$ 1.196.335,35	100,00%

Cumprir referir que as informações acima não foram atualizadas em virtude da falta de disponibilização dos documentos contábeis por parte dos representantes da Devedora.

05. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 08/08/2022 (Evento 103). O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 10/07/2023.

Ademais, cumpre destacar que houve a concessão da Recuperação Judicial e a homologação do Plano de Recuperação no dia 05/09/2023 (Evento 267).

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Créditos até 5 salários-mínimos, com vencimento nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial	Não há	Não há	Pagamento em até 30 dias após a data da homologação do plano de Recuperação Judicial	Não mencionado
	Demais credores	Não há	20%	Pagamento em até 12 meses	TR + 2% a.a.
Quirografária	Credor fornecedor	12 meses	20%	Pagamento em até 2 anos	TR + 2% a.a.
	Credor comum	12 meses	40%	Pagamento em até 2 anos	TR + 2% a.a.
	Credor financeiro até R\$ 150 mil	24 meses	60%	Pagamento em até 4 anos	TR + 2,5% a.a.
	Credor financeiro acima de R\$ 150 mil	24 meses	85%	Pagamento em até 5 anos	TR + 2,5% a.a.
ME/EPP	Fornecedor até R\$ 5 mil	Não há	15%	Pagamento em até 12 meses	TR + 2% a.a.
	Fornecedor acima de R\$ 5 mil	06 meses	30%	Pagamento em até 12 meses	TR + 2,5% a.a.
	Credor Comum	18 meses	60%	Pagamento em até 30 meses	TR + 2,5% a.a.

06. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da Recuperanda a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) postular a intimação da Recuperanda para apresentação dos documentos contábeis referentes ao período compreendido entre maio e agosto/2024;
- c) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Porto Alegre/RS, 02 de outubro de 2024.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br